



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

LEONARDO
RODRIGUES
BARRETO
26/06/2026 15:16

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021

PROAD N. 3230/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO: Aquisição de um iPhone 17 Pro para homologação e testes de performance dos aplicativos JTe e JT SIGEP no ecossistema iOS atualizado, a ser utilizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas do TRT5”.

Item	Especificações	CATMAT	Unidade medida	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	iPhone 17 pro de 256 GB de armazenamento	638516	un	1	R\$ 9.274,25	R\$ 9.274,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações contidas nos códigos CATMAT/CATSER com as especificações técnicas do Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO:

A solicitação de 01 (uma) unidade do equipamento fundamenta-se na necessidade técnica de homologação e testes de performance dos aplicativos **JTe** e **JT SIGEP** no ecossistema iOS atualizado.

- **Suficiência Técnica:** Tratando-se de um dispositivo destinado exclusivamente ao ambiente de testes (*debugging*), a disponibilidade de uma única unidade de hardware de última geração é suficiente para validar a compatibilidade das interfaces e funcionalidades com as versões mais recentes do sistema operacional.
- **Uso Compartilhado:** O equipamento será utilizado de forma coletiva pela equipe de desenvolvimento, suprimindo a demanda de toda a unidade sem a necessidade de dotação individual, o que otimiza o recurso público.
- **Economicidade e Eficiência:** A opção por apenas uma unidade reflete o compromisso com o **Princípio da Economicidade**, limitando a despesa ao estrito necessário para a continuidade do serviço, evitando a obsolescência precoce de um estoque desnecessário de hardware.

1.5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.6.1. O prazo de vigência será da data da publicação da nota de empenho no PNCP até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

1.7. NATUREZA

Comum

Especial

Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

1.8. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

Sim

Não.

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da Lei n. 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A demanda **não estava prevista** no Plano de Contratações Anual, porém foi autorizada pela Diretoria Geral/Subcomitê de Governança de Contratações, conforme doc. 03.

1.9.1. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de circunstância superveniente decorrente de contratação realizada ao final de 2025, por meio de dispensa de licitação, para aquisição do mesmo objeto. À época da elaboração do PCA 2026, não se incluiu nova previsão, uma vez que o procedimento de contratação já havia sido concluído no exercício anterior e havia expectativa de que o fornecedor vencedor cumpriria regularmente a entrega do objeto contratado.

Entretanto, apesar das tentativas administrativas realizadas para que a empresa contratada cumprisse suas obrigações, o objeto não foi entregue, o que tornou necessária a realização de novo procedimento de contratação para atendimento da demanda institucional. Assim, a ausência de previsão no PCA 2026 decorre de fato superveniente e imprevisível à época de sua elaboração, sendo a presente contratação necessária para suprir a necessidade administrativa existente.

ITEM	DESCRIÇÃO
SETIC-015-NC-I	Iphone com 128 GB de armazenamento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) destaca-se na Justiça do Trabalho pelo desenvolvimento de aplicativos como o JTe e o JT SIGEP, cujos acessos e importância têm crescido significativamente. Para manter e evoluir essas soluções, é necessária a aquisição de um novo iPhone, visto que atualmente a equipe compartilha um único equipamento, o que prejudica a produtividade, a qualidade do suporte e o cumprimento dos prazos. A atualização da infraestrutura permitirá maior eficiência no desenvolvimento, testes e entrega de funcionalidades,

garantindo compatibilidade com novas versões do iOS e melhorando a experiência do usuário. A medida é estratégica e visa fortalecer a atuação do TRT5 como referência tecnológica no Judiciário trabalhista.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Trata-se de aquisição cujo valor se enquadra no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, com as devidas atualizações, hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: O somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, sendo aqueles considerados do mesmo ramo de atividade, e que foram despendidos neste exercício financeiro, não ultrapassam o limite para contratação por dispensa de licitação de modo a caracterizar o fracionamento indevido de despesa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

4.1. OS BENS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES (Artigo 40, § 1º, Inciso I):

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES: Iphone de última geração com armazenamento interno de 256 GB, tela sensível ao toque, conectividade 5G ou superior, câmeras integradas, sistema operacional atualizado e suporte técnico nacional.

4.1.2. O aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, lacrado de fábrica e fornecido em sua embalagem original, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com ativação prévia.

4.1.3. CARACTERÍSTICAS:

4.1.3.1. Tela sensível ao toque, com resolução HD ou superior;

4.1.3.2. Armazenamento interno mínimo de 256 GB;

4.1.3.3. Câmeras frontal e traseira;

4.1.3.4. Conectividade 5G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth;

4.1.3.5. Sistema operacional com suporte técnico e atualizações em Português Brasileiro (pt-BR);

4.1.3.6. Acompanha carregador compatível;

4.1.3.7. Garantia mínima de 12 meses, do tipo balcão;

4.1.3.8. Certificação ANATEL.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. iPhone 17 pro de 256 GB de armazenamento

➤ Capacidade

- 256GB

➤ Tela

- Super Retina XDR
- OLED sem bordas de 6,3 polegadas (na diagonal)
- Resolução de 2622 x 1206 pixels a 460 ppp
- Dynamic Island
- Tela Sempre Ativa
- Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz
- HDR
- True Tone
- Ampla tonalidade de cores (P3)
- Resposta tátil
- Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica)
- Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 3000 nits (ambiente externo); brilho mínimo de 1 nit
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade
- Revestimento antirreflexo
- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres

➤ Chip

- A19 Pro
- CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência)
- GPU de 6 núcleos com Neural Accelerators
- Neural Engine de 16 núcleos
- Traçado de raios acelerado por hardware

➤ Câmera

- Sistema de câmera Fusion Pro de 48 MP
- Fusion principal de 48 MP: 24 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP)
- Também possibilita teleobjetiva de 2x com qualidade óptica de 12 MP: 48 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%
- Fusion ultra-angular de 48 MP: 13 mm, abertura $f/2.2$ e ângulo de visão de 120°, Focus Pixels híbrido, fotos em altíssima resolução (48 MP)
- Fusion teleobjetiva de 48 MP: 100 mm (4x), abertura $f/2.8$, Focus Pixels híbrido, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor 3D e foco automático, design em tetraprisma

- Também possibilita teleobjetiva de 8x com qualidade óptica de 12 MP: 200 mm, abertura $f/2.8$, Focus Pixels híbrido, estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático, design em tetraprisma
- Zoom in de 8x com qualidade óptica, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom de 16x com qualidade óptica
- Zoom digital até 40x
- Lente-padrão configurável (Fusion principal)
- Lente coberta com cristal de safira
- Flash True Tone Adaptativo
- Photonic Engine
- Deep Fusion
- HDR Inteligente 5
- Retratos de nova geração com Controle de Foco e Profundidade
- Iluminação de Retrato com seis efeitos
- Modo Noite
- Panorama (até 63 MP)
- Nova geração de Estilos Fotográficos
- Fotos espaciais
- Fotografia macro de 48 MP
- ProRAW
- Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos
- Correção de lente (Fusion ultra-angular)
- Correção avançada de olhos vermelhos
- Estabilização automática de imagem
- Modo de Série
- Fotos com localização geográfica
- Formatos de imagem capturados: HEIF, JPEG e DNG

➤ **Gravação de vídeo**

- Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps, 100 qps (Fusion principal) ou 120 qps (Fusion principal)
- Gravação de vídeo 1080p Dolby Vision a 25 qps, 30 qps, 60 qps ou 120 qps (Fusion principal)
- Gravação de vídeo 720p Dolby Vision a 30 qps
- Modo Cinema até 4K Dolby Vision a 30 qps
- Modo Ação até 2.8K Dolby Vision a 60 qps
- Gravação de vídeo espacial de 1080p a 30 qps
- Gravação de vídeo ProRes até 4K a 120 qps com gravação externa
- ProRes RAW5
- Academy Color Encoding System
- Apple Log 2
- Compatível com Genlock6
- Gravação de vídeo macro, inclusive em câmera lenta e time-lapse
- Vídeo em câmera lenta de 1080p até 240 qps e 4K Dolby Vision até 120 qps (Fusion principal)
- Captura Dupla até 4K Dolby Vision a 30 qps

- Vídeo em time-lapse com estabilização
- Time-lapse com modo Noite
- Vídeo QuickTake até 4K Dolby Vision a 60 qps
- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração para vídeo (Fusion principal)
- Estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático para vídeo (Fusion teleobjetiva)
- Zoom digital até 15x
- Zoom de áudio
- Flash True Tone
- Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p)
- Vídeo com foco automático contínuo
- Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K
- Zoom durante a reprodução
- Formatos de gravação de vídeo: HEVC, H.264, ProRes e ProRes RAW
- Gravação em estéreo e Áudio Espacial
- Quatro microfones com qualidade de estúdio
- Redução de ruído de vento
- Mixagem de Áudio

➤ **Câmera Frontal**

- Câmera Center Stage de 18 MP
- Abertura $f/1.9$
- Foco automático com Focus Pixels
- Flash Retina
- Toque para dar zoom e girar
- Palco Central para fotos
- Vídeo ultraestabilizado
- Captura Dupla
- Palco Central para chamadas de vídeo
- Photonic Engine
- Deep Fusion
- HDR Inteligente 5
- Retratos de nova geração com Controle de Foco e Profundidade
- Iluminação de Retrato com seis efeitos
- Animoji e Memoji
- Modo Noite
- Nova geração de Estilos Fotográficos
- ProRAW
- Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos
- Correção de lente
- Estabilização automática de imagem
- Modo de Série
- Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps
- Gravação de vídeo 1080p Dolby Vision a 25 qps, 30 qps ou 60 qps
- Modo Cinema até 4K Dolby Vision a 30 qps
- Gravação de vídeo ProRes até 4K a 60 qps com gravação externa

- ProRes RAW5
- Academy Color Encoding System
- Apple Log 2
- Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps
- Vídeo em time-lapse com estabilização
- Time-lapse com modo Noite
- Vídeo QuickTake até 4K a 60 qps em Dolby Vision
- Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p)
- Gravação em estéreo e Áudio Espacial
- Redução de ruído de vento
- Mixagem de Áudio

➤ **Face ID**

- Com a tecnologia TrueDepth da câmera frontal Center Stage

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021, no que couber.

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, ou “d”, da Lei n. 14.133/2021)

Tanto o JTe quanto o aplicativo Corporativo possuem versão para dispositivos Apple (iPhone e iPad), para os quais são necessárias atualizações frequentes sob o risco de não funcionarem mais em novas versões do sistema operacional da Apple, o iOS. Esta plataforma possui uma quantidade bastante significativa de usuários, fator pelo qual não é possível simplesmente deixar de produzir uma versão dos aplicativos para este público.

Além disso, devido ao fato de possuírem um hardware e sistema operacional diferentes dos dispositivos mais comuns, os aparelhos da Apple precisam ser testados diretamente no equipamento final, não sendo suficientes para detecção de erros e defeitos, os testes preliminares feitos em outras plataformas. Por este motivo, se faz necessário aquisição de equipamentos **desta marca** exclusivos para desenvolvimento, teste e manutenção de aplicativos móveis feitos pelo TRT5.

5.4. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO: (Art. 41, inciso III, da Lei n. 14.133/2021) Diante das conclusões/justificativas extraídas do item 5.3, o TRT5 não aceitará o fornecimento de equipamento que não seja da marca Apple.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.3. A prorrogação poderá ser concedida, por uma única vez, e pelo prazo máximo de 30 dias, desde que não ultrapasse o encerramento do exercício financeiro, previsto para dezembro de 2026.

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

6.1.2.1. O objeto contratado deverá ser entregue na Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – CDMS, localizada no Fórum 2 de Julho, Torre 2, 2º andar, Rua Ivonne Silveira, nº 248, Narandiba (via local da Av. Paralela, sentido Centro), Salvador/BA, CEP 41.192-007.

6.1.2.2. O dia e horário para entrega dos produtos deve ser de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 8h às 15h.

6.1.2.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 30 dias úteis contados da notificação para este fim.

6.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

6.2.1. O prazo total de garantia dos bens, incluindo a garantia legal do CDC, será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.4. Os serviços de assistência técnica e os eventuais reparos dos equipamentos deverão ser realizados por assistência técnica autorizada pela Apple, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.2.5. Uma vez constatado vício ou defeito coberto pela garantia, o equipamento deverá ser encaminhado à assistência técnica autorizada pela Apple para diagnóstico e eventual reparo ou substituição, observados os prazos previstos na legislação vigente e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes durante todo o respectivo período

de cobertura, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento.

6.3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

6.3.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico.

6.3.2. A contratada poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema para dirimir quaisquer **dúvidas técnicas** pelo e-mail andre.muniz@trt5.jus.br ou telefone (71) 3319-7400.

6.3.3. A contratada poderá entrar em contato com a SETIC - Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - para dirimir quaisquer dúvidas administrativas no telefone (71) 3319-7676 ou pelo e-mail contratos.setic@trt5.jus.br.

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Mecanismos formais de comunicação: O mecanismo formal de comunicação será o e-mail contratos.setic@trt5.jus.br e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do **Portal SIGEO – JT**.

7.3. A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da SETIC, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE

Não haverá reajustamento do preço contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

10.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica COM DISPUTA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e IN SEGES/ME N. 67/2021.

10.2. PROPOSTA: Deverá acompanhar a proposta de preços o catálogo, prospecto, documento equivalente ou links na internet, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca dos bens que se pretende fornecer.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.2.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021).

10.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- 10.3.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.9.** O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

11.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 9.274,25 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários presentes na tabela do item 1.1 acima.

11.3. Os valores estimados da aquisição estão reunidos na última versão do Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG N. 080007

12.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

12.1.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante:

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

14.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

14.4. Proceder à publicação do contrato e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

15.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

15.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

15.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

15.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n. 13.709/2018.

15.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos da lei;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos da lei.

16.3. Multa:

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem, até o limite máximo de 30 dias;

16.3.2. Inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem, no caso de inexecução total do objeto. Configura inexecução total o atraso superior a 30 (trinta) dias após o final do prazo de entrega;

16.3.3. O atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

16.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

17.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

17.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato **não configura óbice** para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021).

17.9. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

Salvador, 26 de junho de 2026

Assinado eletronicamente

Leonardo Rodrigues Barreto

Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
Integrante Requisitante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que concorda com as condições de contratação dispostas no TR - Termo de Referência recebido.

Local , de de 2026

Representante legal da empresa